DECLARAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Xaxim
Chamamento Público Nº 001/2019
Processo Licitatório Nº 015/2019

A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.100.450/0001-35, com sede na Rua Coronel Ernesto Bertaso Nº 1056, Bairro Guarany – Xaxim SC, neste ato representada prelo Sr. Arlindo Girotto, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 480.062.209-30 e RG Nº 12.743.429, vem por meio desta declarar que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados, para fins de cumprimento de entregas junto ao chamamento público Nº 001/2019.

Xaxim SC, 18 de fevereiro de 2019

Arlindo Girotto

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
CNPJ Nº 12.100.450/0001-35
Responsável: Arlindo Girotto
RG Nº 12.743.429

DECLARAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Xaxim
Chamamento Público Nº 001/2019
Processo Licitatório Nº 015/2019

Eu, Arlindo Girotto, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 480.062.209-30 e RG Nº 12.743.429, representante legal da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 12.100.450/0001-35, com sede na Rua Coronel Ernesto Bertaso Nº 1056, Bairro Guarany – Xaxim SC, declara a responsabilidade pelo efetivo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos associados/cooperados.

Xaxim SC, 18 de fevereiro de 2019

Arlindo Girotto

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
CNPJ Nº 12.100.450/0001-35
Responsável: Arlindo Girotto
RG Nº 12.743.429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, Jair Magnaguagno entregou as amostras no dia 11 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 2 e 24, conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 11 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F" | Nº 0208

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA JAIR MAGNAGUAGNO		**CNPJ OU CPF Nº** 609.473.499-87	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO JAIR MAGNAGUAGNO			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) LINHA MONTE BELO		**Nº** SN	**CEP** 89825-0
BAIRRO INTERIOR	**MUNICÍPIO** XAXIM-SC	**FONE** () -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL JAIR MAGNAGUAGNO			

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

PRODUTOS ARTESANAIS - AÇUCAR DE CANA E MELADO
MANDIOCA.
-
-
-
-
-
-

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 09 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT.2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, FLADEMIR DALLA ROSA entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 2 e 24, conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE "F" | Nº 0437

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU CPF Nº	
FLADEMIR DALLA ROSA		079.014.509-08	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		**Nº**	**CEP**
LINHA VOLTAO		SN	89825-0
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**	
INTERIOR	XAXIM-SC	() -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL			
FLADEMIR DALLA ROSA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE			
- PRODUÇÃO DE AÇUCAR MASCAVO			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT. 2064

Salete Da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista - Mat. Nº 2064
Diretora de VISA
Xaxim - SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, VALDIR FRANCISCO BURTULLI entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 19, 29 e 30, conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, LILIANE PAULA BURTULLI entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 19, 29 e 30, conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, ALVADIR JOSÉ MAROLI entregou as amostras no dia 21 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 19, 29 e 30, conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 21 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"	Nº 0204

PARA

☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	**CNPJ OU CPF**
VALDIR FRANCISCO BURTULLI	386.030.209-49

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
LINHA SANTA LUCIA	SN	89825-000

BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
INTERIOR	XAXIM/SC	() -

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
VALDIR FRANCISCO BURTULLI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

PRODUTOS ARTESANAIS - BOLACHAS.
-
-
-
-
-
-
-

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 09 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT.2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, LIRIO ANTUNES DE ALMEIDA entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 8, 28, 29 E 30 conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, TALITA ANTUNES DE ALMEIDA entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 8, 28, 29 E 30 conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, SETEMBRINO ANTUNES DE ALMEIDA entregou as amostras no dia 18 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 3, 8, 28, 29 E 30 conforme descritos no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

0168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"	Nº 0205

PARA

☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	**CNPJ OU CPF Nº**	
LIRIO ANTUNES DE ALMEIDA	701.454.909-04	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
VILA DIADEMA	SN	89825-0
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
INTERIOR	XAXIM/SC	() -
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL		
LIRIO ANTUNES DE ALMEIDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE		
-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS - - - - - -		

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 09 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT.2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO APROVADO (SIM/SISBI - POA)
Razão Social do Estabelecimento: Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Quilombo
Nome Fantasia: Qui Mel
Número de registro: 001
Data do registro: 15 de Setembro de 2016
Classificação do Estabelecimento: Unidade de Extração e/ou Beneficiamento para Produtores das Abelhas
Número do CPF/CNPJ: 95.990.248/0001-53
Nome do responsável técnico: Elisangela Wolski Piva
Nome proprietário: Julsemar Francisco Toazza
Endereço: Linha Portugal
Bairro: Interior
CEP: 89850-000
Município: Quilombo
UF: SC
Telefone/Fax:49-3346-3693/99113-1785
Email: toazza11@hotmail.com
Site:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Nº do Registro	Nome do produto	Marca do produto	Tipo de embalagem	Apresentação
01/001	Mel de Abelhas	Qui Mel	Plástico	250g
02/001	Mel de Abelhas	Qui Mel	Plástico	500g
03/001	Mel de Abelhas	Qui Mel	Plástico	1kg

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES APÍCOLAS DE XAXIM - APAX E A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO-AAMQ VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E A FORMAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE AS PARTES.

ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.990.248/0001-53, com sede na Linha Portugal, S/N, interior, no município de Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, representada por seu presidente **JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA**, brasileiro, casado, professor/aposentado, portador da Cédula de Identidade nº.3.313.683, inscrito no CPF sob o nº. 251.436.629-15, residente e domiciliado na Rua Conde d'Eu, 99, centro, na cidade de Quilombo - SC, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES APÍCOLAS DE XAXIM - APAX**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.106.902/0001-56, com sede na Rua Rui Barbosa, 07, centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89.825-000, representada por seu presidente **DIEGO FELIPE FOPPA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.4.525.459, inscrito no CPF sob o nº. 008.916.099-11, residente e domiciliado na Avenida Giacomo Lunardi, 622, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim - SC, resolvem celebrar o presente Termo de *Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CONSIDERANDO QUE:

A **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ,** entre seus objetivos e finalidades, tem como atividade também através da sua "Casa do Mel" extrair, fracionar, embalar e rotular mel de abelhas;

A **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ,** possui registro regular junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA);

A **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ** como parte de sua missão abarca e prioriza mecanismos e formas de cooperação capazes de potencializar o papel de outras associações de apicultura como o da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES APÍCOLAS DE XAXIM - APAX** no alcance de seus objetivos vinculados a promoção do desenvolvimento regional (VER ESTATUTO).

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços e formação de parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES APÍCOLAS DE XAXIM - APAX**, para o intercâmbio técnico, social e cultural visando não só fortalecer as entidades e seus associados, mas também incrementar e incentivar a apicultura e o desenvolvimento regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES APÍCOLAS DE XAXIM – APAX

2.1.1 Fornecer à Casa do Mel, o produto mel acondicionado em baldes brancos lacrados, limpos específicos para mel, identificados com o nome do produtor e data de extração para fins de rastreabilidade na forma do item 2.1.1, sendo que o produto deve seguir as normas higiênicas Boas Praticas agrícolas de cultivo e Boas Práticas de Fabricação para extração, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação pertinente (RESOLUÇÃO - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

2.1.2 Respeitar, para fins de extração do mel a ser entregue, as condições mínimas de estrutura de planta, equipamentos e manipulação mantendo as condições higiênicas sanitárias das etapas de processamento, conforme preconiza a legislação pertinente (**PORTARIA Nº 6**, DE 25 DE JULHO DE 1985, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL e **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11**, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, GABINETE DO MINISTRO);

2.1.3 Custear e/ou ressarcir todas as despesas decorrentes do processo completo de envase e rotulagem do mel decorrentes da formação da parceira;

2.1.4 Promover a retirada do mel na expedição da Casa do Mel através de representante previamente identificado mediante assinatura do Termo de Comprometimento atestando a manutenção das condições de higiene, transporte e armazenamento até a comercialização final do produto.

2.2. DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO – AAMQ

2.1.1 Receber, desde que atendidas às condições adequadas de identificação, transporte, embalagem e higiene, mel de abelhas acondicionado em baldes brancos lacrados, limpos, adequados e específicos para mel, visando o fracionamento em embalagens plástica de 250mg, 500mg ou 1kg (Obs.: Os baldes de mel somente serão recebidos se devidamente identificados com o nome do produtor, e data de extração, para rastreabilidade e formação do lote, sendo que de cada lote formado será retirada uma amostra para ser enviada ao laboratório externo e outra para contraprova);

2.1.2 Encaminhar uma amostra de cada lote formado para análise laboratorial externa onde serão verificados os principais parâmetros físicos químicos que apontam a qualidade do mel, em conformidade com a legislação pertinente (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11**, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, GABINETE DO MINISTRO), obrigando-se ainda em manter outra amostra do mesmo lote para contraprova;

2.1.3 Manter controle de custos e relatório de todas as despesas decorrentes do processo completo de envase e rotulagem do mel decorrentes da formação da parceira;

2.1.4 Liberar o produto através de Responsável Técnico da expedição da Casa do Mel, somente mediante recebimento do laudo laboratorial que aprove as condições adequadas do produto, bem como mediante assinatura de Termo de Comprometimento onde se ateste a manutenção das condições de higiene, transporte e armazenamento ate a comercialização final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo às ações, iniciativas, atividades, programas e projetos em desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente que venham a ser necessárias para o maior alcance de seus objetivos, serão realizadas de comum acordo, sendo que a relação descritiva dos custos e a forma de custeio e/ou ressarcimento previstas na cláusula segunda serão regulamentas em outro documento a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Quilombo – SC, para dirimir possíveis questões de direito.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Quilombo – SC, 01 de dezembro de 2017.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA
Presidente da AAMQ

DIEGO FELIPE FOPPA
Presidente da APAX

Testemunhas:

Sergio Gorlin
Nome:
CPF nº 423.653.689/72.

Rui José Dal Magro
Nome: RUI JOSÉ DAL MAGRO
CPF nº 425.889.879-15

ESTADO DE SANTA CATARINA

AAMQ

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE QUILOMBO

CNPJ 95 990 248/0001-53
Filiada a FAASC

Fundada:17/08/1992

Tabela de custos de Fracionamento e Rotulagem de MEL, da Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas de Quilombo SC, que viabilizam entre as Associações AAMQ e APAX.

- Mão de obra..... ..R$ 0,60
- Casa Mel, Manutenção e equipamentosR$ 0,40.
- Embalagens..... .R$ 1,20
- Rótulos..... ..R$ 0,60
- Material de limpeza..... .R$ 0,05.
- Cloro..... .R$ 0,05.
- ART e CRQ..... .R$ 0,60
- Análise físico Química Mel e Água..... .R$ 0,90
- Consumo energia elétrica e água R$ 0,10

- TOTAL (custo Kg do MEL fracionado e rotulado.....**R$ 4.50**

OBS: 1- O convênio com SEBRAE finda em Novembro do ano em curso.

2- Em cada LOTE fracionado é feito Análise Físico Química do Mel.

3- Antes do fracionamento de cada Lote de Mel, esta tabela poderá ser reajustada de comum acordo entre as partes.

4- Há perda de mel retido nos equipamentos...

5- Esta tabela de custos é um complemento de Cooperação Técnica Solidária entre as Associações: AAMQ e APAX.

Quilombo, 01 de dezembro de 2017

Julsemar Francisco Toazza
Presidente da AAMQ

Diego Felipe Foppa
Presidente da APAX

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NUTRICIONISTA: MARGARETH TRIBESS

LAUDO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

Atesto que, GILMAR RUARO entregou as amostras no dia 19 de fevereiro de 2019 referente aos itens: 32 conforme descrito no edital.
Os itens referentes a solicitação da Alimentação Escolar do município de Xaxim, citados aqui estão aprovados para o processo licitatório n° 015 /2019 com dispensa de licitação n 008 /2019 – chamamento público n 001/2019 conforme a solicitação registrada no edital.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - XAXIM
Margareth Tribess
Nutricionista
CRN 0619

Margareth Tribess
Nutricionista CRN – 10 0619

Xaxim, 19 de fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM

TÍTULO DE REGISTRO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim/SC confere o Título de **Agroindústria Familiar de produtos lácteos**, para o estabelecimento **QUEIJARIA SANTA LÚCIA**, de propriedade de Ermínio Ruaro - inscrito no CPF: 346.242.879-91; Gilmar Ruaro, inscrito no CPF.: 812.129.179-87; Gilberto Ruaro, inscrito no CPF.: 904.442.999-04, localizado na Comunidade de Linha Santa Lúcia no município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, sob o nº 0001/2010 em concordância com a legislação vigente.

Xaxim, 18 de fevereiro de 2019.

Enio Augusto Giordani – CRMV/SC Nº 0805
Médico Veterinário Responsável pela Inspeção Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim

0175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"	Nº 0206

PARA

☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PRODUTOR RURAL GILMAR RUARO		**CNPJ OU CPF Nº** 812.129.179-87	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO QUEIJARIA SANTA LUCIA			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) LINHA SANTA LUCIA		**Nº** SN	**CEP** 89825-0
BAIRRO INTERIOR	**MUNICÍPIO** XAXIM-SC	**FONE** () -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL GILMAR RUARO.			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE LATICÍNIO. - - - - - - -			

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 09 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT. 2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24
FONE / 049 3322-0634 E-MAIL – cooperativacentral@saborcolonial.com.br

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Santa Catarina,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.720.068/0001-24 MATRIZ		20/10/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPER SABOR COLONIAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.12-1-01 - Abate de aves
01.59-8-01 - Apicultura
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.11-3-01 - Cultivo de arroz
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
01.16-4-02 - Cultivo de girassol
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.11-3-03 - Cultivo de trigo
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
01.55-5-05 - Produção de ovos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PORTO ALEGRE	233	LETRA E SALA 103

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-132	CENTRO	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3322-0154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/01/2019** às **15:15:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.720.068/0001-24 MATRIZ		20/10/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PORTO ALEGRE	233	LETRA E SALA 103

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-132	CENTRO	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3322-0154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/01/2019** às **15:15:47** (data e hora de Brasília).

0179

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58468233
Emitido em: 20/02/2019 às 08:49:17

DAP: SDW12720068000114021904O2 **Versão DAP:** 3.3 **Emissão:** 14/02/2019 **Validade(*):** 14/02/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.720.068/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Municipio/UF: Chapecó/SC **Data Constituição:** 02/08/2010
Representante Legal: ANTONIO LUIZ SCHNORR **CPF:** 687.528.309-34

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Agente Emissor: Caroline Moller **CPF:** 003.177.760-02
Local de Emissão: Chapecó/SC

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
00.648.563/0001-90	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPERFAMILIAR	305	225	80	73,77
01.435.328/0001-01	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE	1257	1083	174	86,16
03.267.727/0001-28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRATI COOPERLEITI	66	52	14	78,79
03.621.936/0001-28	COOPERATIVA ECOLOGICA AGRICULTORES CONSUMIDORES E ARTESAOS REGIAO SERRANA	269	189	80	70,26
03.904.956/0001-06	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SEARA COOPAFAS	75	57	18	76,00
05.979.069/0001-22	COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE PLANALTO ALEGRE COOPERARE	75	64	11	85,33
06.032.574/0001-28	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SAO LOURENCO DO OESTE COPAF	21	18	3	85,71
06.171.996/0001-84	COOPERATIVA DE PRODUCAO DE JARAGUA DO SUL COPAJAS	81	56	25	69,14
06.865.210/0001-29	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES COOPERAFLE	126	98	28	77,78
07.208.046/0001-40	COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PEDRA BRANCA DE CORONEL MARTINS COOPER PEDRA BRANCA	90	57	33	63,33
08.147.012/0001-55	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR COOTRAF	211	176	35	83,41
08.375.640/0001-98	COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA PNSC	154	127	27	82,47
08.694.285/0001-10	COOPERATIVA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA COOPERFAPS	36	25	11	69,44
09.085.313/0001-64	COOPERATIVA AGR FAMILIAR PRODUCAO COMERC E CONSUMO DO MEIO OESTE CATARINENSE CAF	93	60	33	64,52
09.271.145/0001-00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA COOPERAGIR	103	83	20	80,58
09.581.428/0001-40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DE CACADOR COOPER CACADOR	66	66		100,00
10.384.722/0001-40	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO CARLOS COOTRAFAR	120	89	31	74,17
11.419.727/0001-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEBON REGIS COOPERLAT	256	232	24	90,63
11.504.992/0001-00	COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA COPAFAX	33	32	1	96,97

Percentual de agricultores familiares : 81,15

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:11 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2019.
Código de controle da certidão: **A9B0.B8DA.A57B.C6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12720068/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Nome Fantasia: COOPER SABOR COLONIAL
Endereço: AV PORTO ALEGRE 233 LETRA E SALA 103 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013103164077962374

Informação obtida em 13/02/2019, às 09:26:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM 0182
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
- COOPER SABOR COLONIAL -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.....2
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.....2
CAPÍTULO III - DAS COOPERADAS.....3
Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.....3
Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão.....5
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL.....6
CAPÍTULO V - DO CAPITAL.....7
CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL.....7
Seção I - Da Definição e Funcionamento.....7
Seção II - Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias.....10
Seção III - Da Assembléia Geral Ordinária.....10
Seção IV - Da Assembléia Geral Extraordinária.....11
Seção V - Do Processo Eleitoral.....11
CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO.....12
Seção I - Conselho de Administração.....12
Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS.....16
CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL.....16
CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO.....17
CAPÍTULO X - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE.....18
CAPÍTULO XI - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.....19
CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....20
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....20

Diretor Presidente
Jair Antônio Niero
CPF nº. 826.981.209-91

Diretor Vice-Presidente
Diva Vani Deitos
CPF nº. 626.450.139-53

Diretor Tesoureiro
Cleber Juriatti
CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

- COOPER SABOR COLONIAL -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º – A **Cooperativa Central Sabor Colonial – COOPER SABOR COLONIAL** é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 02 de agosto de 2010. Rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, por este estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis ao tipo, tendo:

I – Sede e administração em Chapecó, SC, na rua Porto Alegre, nº 233-E, sala 103, bairro Centro, CEP 89802-132.

II – A área de ação para efeito de admissão e atendimento das cooperadas compreende o território do Estado de Santa Catarina, ressalvando para todos os casos de admissão a necessidade de atendimento aos interesses do quadro social, bem como ao atendimento dos requisitos estatutários.

III – Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º – A **COOPER SABOR COLONIAL** tem por objetivos:

I – Reunir Cooperativas Singulares de produtores membros de famílias agricultoras, sejam cooperativas de consumo, de comercialização, agropecuárias, de trabalho e serviço, e/ou de produção, visando a defesa econômico-social e de organização dessas cooperativas, proporcionando-lhes condições para o exercício e desenvolvimento de suas atividades.

II – Promover e coordenar a compara, logística de operação e a venda de insumos, produtos, mercadorias e serviços.

III – Fornecer assistência às cooperativas filiadas no que for melhor para desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as possibilidades técnicas.

IV – Organizar o trabalho e a operação das cooperativas filiadas, observando os princípios de livre oportunidade para todos, bem como, observar princípios éticos e morais considerados fundamentais.

V – Promover e atuar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelas cooperadas observando a área de atuação e finalidades da cooperativa.

VI – Instalar e manter estrutura diretiva e administrativa na sede da cooperativa com fins de organizar e gerenciar as atividades relacionadas com clientes, fornecedores e cooperativas filiadas.

VII – Contratar, quando oportuno e necessário, serviços diretos ou de assessoramento ou consultoria nas áreas relacionadas às atividade/finalidade das cooperativas filiadas e/ou da gestão destas.

VIII – Instalar, quando oportuno e necessário, postos ou escritórios em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio aproximação às cooperativas filiadas, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

IX – Promover e organizar a implantação de unidades de produção, comercialização e de prestação de serviços dedicadas ao atendimento das finalidades da cooperativa e de suas cooperativas filiadas, inclusive com o desenvolvimentos e implantação de marcas, patentes, produtos e serviços.

X – Representar os interesses das cooperativas filiadas perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

XI – Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivos industriais e rurais das atividades das cooperadas.

XII – Atuar na defesa das questões relacionadas a preservação do ambiente e da ecologia.

XIII – Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviços de gestão, administração, de contabilidade e jurídico.

XIV – Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas.

XV – Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio.

XVI – Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas.

Parágrafo primeiro – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Parágrafo segundo – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

Parágrafo terceiro – A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo quarto – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperadas ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

CAPÍTULO III - DAS COOPERADAS

Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º – Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatutária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central.

Parágrafo único – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 3 (três) cooperativas.

Art. 4º – Para associar-se, a cooperativa interessada atenderá os requisitos da **Matrícula**, firmando por seu representante legal o **Livro/Ficha de Matrícula** juntamente com o presidente da cooperativa central, bem como, deverá assinar declaração de que optou livremente por associar-se e que possui autorização estatutária ou deliberação favorável de órgão competente para filiar-se, e ainda, não se encontra impedida a se associar por força de lei.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver cumprido os requisitos estatutários e regimentais, a deferirá, devendo então a interessada subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto.

Parágrafo segundo – A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro/ficha de matrícula complementam e finalizam a admissão da interessada na cooperativa.

Art. 5º – A representação da pessoa jurídica cooperativa singular junto à cooperativa central se fará por meio de uma (única) pessoa natural, com respectivo suplente, especialmente designada mediante instrumento específico, o qual identificará os poderes de representação necessários às demandas da cooperativa central.

Art. 6º – Cumprido o que dispõe o art. 4º, a cooperada associada adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º – São direitos das cooperadas:

I – votar e ser votado.

II – participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.

III – propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas que julgue de interesse da cooperativa central.

IV – solicitar o seu próprio desligamento da cooperativa central, quando lhe convier.

V – solicitar informações sobre seus débitos e créditos junto a cooperativa central.

VI – dirimir ou propor solução para conflitos relacionados com a cooperativa central, através dos órgãos competentes e na obediência do Estatuto e Regimento da cooperativa central.

VII – solicitar informações sobre as atividades da cooperativa central e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição das associadas na sede da cooperativa central.

Parágrafo primeiro – A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas das associadas, referidas no inciso "III" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do início do período destinado para a realização da assembléia geral, e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo segundo – Havendo conflitos entre associadas ou entre estas e a Administração da Cooperativa Central, devidamente analisado e apresentado em parecer de comissão independente instituída pelo Conselho Fiscal da Cooperativa Central, cabendo à Assembléia Geral decidir por deliberar em solução do caso ou encaminhar para decisão em órgão de arbitragem na conformidade do que disciplina a Lei nº. 9.307/96.

Parágrafo terceiro – Os direitos das cooperadas são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º – São deveres das cooperadas:

I – subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.

II – cumprir com as disposições da lei, do estatuto, do regimento geral, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais.

III – satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa central, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.

IV – realizar com a cooperativa central as operações econômicas que constituam sua finalidade.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

V – prestar à cooperativa central informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar.

VI – cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

VII – prestar à cooperativa central, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa.

VIII – levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ao Ministério Público, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, contra o estatuto e ou regimento geral.

IX – zelar pelo patrimônio material, cultural e ético-moral da cooperativa central.

X – Comunicar à cooperativa central toda e qualquer modificação em seu ordenamento social (estatuto e regimento), bem como toda e qualquer modificação no quadro de qualquer organismo de administração/gestão e fiscal.

Parágrafo único – E defeso as cooperativas associadas a prática de atividades ilícitas e contrárias à ética e a moral, bem como, contrárias e colidentes com as atividades da cooperativa central.

Art. 9º – A cooperativa associada responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 – As obrigações das associadas declaradas ilíquidas, contraídas com a cooperativa central, e as oriundas de sua responsabilidade como associada em face de terceiros, serão atendidas primeiramente por seus créditos junto a cooperativa central e posteriormente pelo saldo de patrimônio da ilíquida, prescrevendo, porém, após um ano do dia da declaração de ilíquida ou da nomeação do liquidante se não houver comunicação a ilíquida no mesmo prazo.

Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 11 – A demissão de cooperada dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa central, e não poderá ser negado.

Art. 12 – A eliminação de cooperada, que será realizada em virtude de infração de lei, ao estatuto ou regimento geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, as quais podem ter origem no Conselho Fiscal e/ou no próprio Conselho de Administração, ou ainda em órgão público com competência para tanto. Tais advertências devem mencionar os fatos que lhes deram origem bem como, solicitar à cooperada ajustar seus atos e condutas aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa Central.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá eliminar a cooperada que:

I – mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa central.

II – deixar de cumprir as obrigações por ela contratadas na cooperativa central.

III – deixar de realizar por completo, com a cooperativa central, as operações que constituem seu objetivo social.

Parágrafo segundo – A decisão do Conselho de Administração se dará através de resolução decorrente de processo administrativo instalado no próprio Conselho de Administração, que garantirá o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo terceiro – Via original ou cópia autêntica da decisão será remetida à cooperada, através de meios que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo quarto – A cooperada poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral.

Parágrafo quinto – A cooperada que tiver sua eliminação confirmada em assembléia geral, não poderá reingressar na cooperativa central, antes que finde o prazo de 6 (seis) anos contados da data de sua eliminação.

Art. 13 – A exclusão de cooperada será feita:

I – por extinção da pessoa jurídica ou declaração de sua despersonificação.

II – por cassação de registro ou autorização de funcionar.

III – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 – O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "III" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, através de meios que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para coma cooperativa central.

Parágrafo primeiro – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central.

Parágrafo segundo – O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo..

Parágrafo terceiro – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo quarto – Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra e será remunerado a juros constitucionais a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas da cooperada na cooperativa central, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa central e direitos da retirante.

Art. 17 – Os deveres de cooperadas que pediram demissão, ou que foram eliminadas ou excluídas perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa central definirá, mediante um Regimento

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO LESCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

Interno, aprovado em Assembléia Geral, meios e formas apropriadas às finalidades da cooperativa, a fim da organização do seu quadro social.

Art. 19 – A forma de organização do quadro social da cooperativa central deve priorizar e promover as relações entre a administração e próprio quadro social, as quais devem facilitar e explicar às cooperadas o funcionamento da cooperativa, bem como, entre outros, esclareça às cooperadas sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 20 – O capital da cooperativa central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 3.000 (três mil quotas-partes), aqui definidas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – O capital é subdividido para subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pela cooperativa filiada será de 600 (seiscentas) quotas-parte.

Parágrafo segundo – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro/ficha de matrícula.

Parágrafo terceiro – A transferência de quotas-partes entre associadas será escriturada no livro/ficha de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa central.

Parágrafo quarto – A cooperada deverá integralizar as quotas-partes subscritas à vista e de uma só vez se o montante de quotas subscritas for igual ao mínimo exigido para a associação; e poderá fazer a prazo, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas a partir do seu ingresso na cooperativa central, do montante da subscrição quando este for superior ao mínimo exigido. Não podendo ser o valor das parcelas, menor do que o valor de 200 quotas-parte.

Parágrafo quinto – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa central receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo sexto – Nos ajustes periódicos de contas com as cooperadas, a cooperativa central pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 21 – O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa central pela cooperada por ocasião de sua admissão ou no curso de sua permanência na cooperativa central, não poderá ultrapassar a um terço do total do capital subscrito da cooperativa central.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I - Da Definição e Funcionamento

Art. 22 – A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa central, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da mesma; suas deliberações vinculam todas cooperadas, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo primeiro – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) das cooperadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Barbosa
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Bandeira
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo segundo – Não poderá votar na Assembléia Geral a cooperada que tenha sido admitido após a convocação, ou que esteja declarada impedida com base em processo formal que comprove a infringência ou descumprimento ao disposto no artigo 8º deste estatuto.

Parágrafo terceiro – Excetuam-se da regra de ter que ser declarado impedido de votar, as cooperadas que estiverem inadimplentes com a integralização de capital, fato que as torna automaticamente impedidas de votar em assembléias gerais.

Art. 24 – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação.

II – metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação.

III – 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, em terceira e última convocação.

Parágrafo primeiro – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada.

Parágrafo segundo – Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26 – Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I – a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

III – a seqüência ordinal das convocações.

IV – a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V – o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação.

VI – data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro – No caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

Parágrafo segundo – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal(is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou comunicação aos associados mediante circulares devidamente protocoladas.

Art. 28 – É da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

Art. 29 – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um representante de cooperada, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos mais dois representantes de cooperadas, estes, entre aqueles subscritores da convocação, interessados na realização da assembléia.

Art. 30 – Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros representantes de cooperadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles ou suas representadas, particularmente, se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa central, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um representante de cooperada para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo primeiro – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo segundo – O coordenador indicado escolherá, entre os representantes das cooperadas, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembléia Geral.

Art. 32 – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo primeiro – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – Para a votação de qualquer assunto na assembléia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33 – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e se for o caso pelos fiscais/delegados presentes, pelos demais presentes, ou por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros representantes das cooperadas designados pela própria Assembléia Geral, a tudo presentes.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único – Não haverá impedimento a qualquer representante das cooperadas membros das assembléias, para assinar as atas das respectivas assembléias de que participar, mesmo que não esteja dentre aqueles elencados no caput deste artigo.

Art. 34 – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos das cooperados presentes com direito de votar, ressalvado os casos que exija quorum qualificado, tendo cada cooperada direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo primeiro – Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão.

Parágrafo segundo – Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II - Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias

Art. 36 – Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 – As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 – Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião assembléia geral.

Seção III - Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 39 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão.

b) Balanço Geral.

c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.

d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano.

II – Deliberação sobre:

a) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

b) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso.

c) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

d) solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa.

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso "I" deste artigo.

Parágrafo segundo – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus responsáveis, signatários ou administradores da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Seção IV - Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 40 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa central, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do estatuto.

II – fusão, incorporação ou desmembramento.

III – mudança, ampliação ou diminuição de objeto da cooperativa.

IV – dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.

V – contas do liquidante.

Parágrafo único – A Assembléia que tratar dos assuntos deste artigo, instala-se e funciona com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) das cooperadas que estivem em pleno gozo de seus direitos, sendo necessários votos de 2/3 (dois terços) dos representantes das cooperadas presentes para tornarem válidas quaisquer das deliberações de que tratarem.

Seção V - Do Processo Eleitoral

Art. 42 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa central

Parágrafo único – A comissão eleitoral coordenará os trabalhos em geral e relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de outros conselhos se for o caso.

Art. 43 – No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

I – certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.

II – divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.

III – registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO LASCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Barbosa
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

IV – verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo 1º do artigo 48, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V – organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula nas cooperativas associadas, e outros elementos que os distingam, se necessário.

VI – divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa associada, para conhecimento dos cooperados.

VII – estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperadas interessadas competentes para tanto e no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – A Comissão Eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo segundo – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro – O transcurso das eleições e os nomes e cargos dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato representante da cooperativa filiada que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa central, permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo quarto – A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 46 – A Cooperativa Central terá "Regulamento das Eleições" aprovado pela Assembléia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Conselho de Administração

Art. 47 – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.369.389-00

ANTONIO L SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

social, de interesse da cooperativa central ou de suas cooperadas, nos termos da lei, deste estatuto e de determinações e recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 – O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos representantes de cooperativas filiadas e no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 3 (três) dos seus membros, e possibilitado a recondução de qualquer dos membros remanescentes, em mandato consecutivo, por uma única vez.

Parágrafo único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, os membros do conselho fiscal.

Art. 49 – Os membros candidatos ao Conselho de Administração escolherão entre si e indicarão no ato de registro da chapa no pleito em questão, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, observado o disposto no artigo precedente.

Parágrafo primeiro – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

Parágrafo segundo – Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a ponto de não se poder suprir vacância nos cargos de diretoria, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II – delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho a tudo presentes.

Parágrafo primeiro – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Parágrafo segundo – Nas reuniões do Conselho de Administração poderão participar, em querendo, os presidentes das cooperativas associadas, com direito fala e sem direito a voto. A intenção de participação deve ser comunicada ao presidente do Conselho de Administração com antecedência de no mínio 3 dias.

Art. 51 – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I – propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.

II – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.

IV – estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

V – elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresenta-lo para aprovação em reunião da assembléia geral competente.

VI – estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a cooperativa central que venham a ser estabelecidas, observando a competência para fazer.

VII – deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.

VIII – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia.

IX – estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.

X – fixar as normas disciplinares.

XI – julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.

XII – avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.

XIII – definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.

XIV – contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971.

XV – indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa central.

XVI – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa central e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos.

XVII – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa central, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral.

XVIII – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.

XIX – fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da cooperativa central.

XX – zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, legislação tributária e societária, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal/tributária perante seus colaboradores (empregados).

Parágrafo primeiro – O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo segundo – O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados/qualificados, ou profissionais externos, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

Parágrafo terceiro – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão e/ou complementarão o Regimento Interno da cooperativa central.

Art. 52 – Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

I – dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa central.

II – baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

III – assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais da cooperativa central.

V – apresentar à assembléia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão.

b) Balanço Geral.

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

d) Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.

VI – representar ativa e passivamente a cooperativa central, em juízo e fora dele.

VII – representar as cooperadas, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa central, realizados nas limitações da lei e deste estatuto.

VIII – elaborar o plano anual de atividades da cooperativa central.

IX – verificar periodicamente o saldo de caixa.

X – acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 53 – Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 54 – Compete ao Diretor Tesoureiro as seguintes atribuições:

I – secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

II – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

III – desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central.

Art. 55 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé.

Parágrafo primeiro – A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo segundo – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 02 / 2019
Claudete Bandeira
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo terceiro – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo quarto – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo quinto – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS

Art. 57 – Funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 – A administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes de cooperadas, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitido ao término de cada mandato, a renovação de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo primeiro – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até naquelas mesmas condições de parentesco.

Parágrafo segundo – Os representantes de cooperadas não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 59 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo primeiro – Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo segundo – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro – Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo quarto – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião.

Art. 60 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

Art. 61 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa central, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

II – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.

III – examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração.

IV – verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa central.

V – certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

VI – averiguar se existe reclamações das cooperadas quanto aos serviços prestados.

VII – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

VIII – averiguar se há problemas com colaboradores (empregados).

IX – certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo.

X – averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XI – examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

XII – dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente.

XIII – convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

XIV – acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

Parágrafo primeiro – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperadas e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 62 – O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembléia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

André Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo primeiro – As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos, nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – As matérias, recomendações e/ou conclusões tratadas e emanadas pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não públicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração.

Art. 63 – Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os ex-Diretores Presidentes e ex-Diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades:

I – UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense.

II – UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

III – FETRAF-SUL – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul.

IV – APACO – Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste Catarinense.

V – CRESOL CENTRAL SC/RS – Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária.

Parágrafo primeiro – O Conselho Consultivo funciona com no mínimo 5 (cinco) membros, e as decisões serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo segundo – Das reuniões do Conselho Consultivo se lavrará ata com os assuntos tratados, a qual será lida, aprovada e assinada pelos presentes na reunião.

Parágrafo terceiro - Os membros do conselho não serão remunerados sob qualquer forma ou meio, o exercício da função e/ou cargo é de mercê.

Art. 64 – O conselho consultivo se reúne obrigatoriamente uma vez a cada seis meses, ou sempre que necessário por convocação de seu presidente.

Parágrafo primeiro – As reuniões serão convocadas pelo presidente por meio de edital de convocação que será levado a conhecimento dos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião.

Parágrafo segundo – As reuniões do conselho consultivo poderão ser convocadas a pedido do conselho de administração ou do conselho fiscal.

Art. 65 – Os membros do Conselho de Consultivo escolherão entre si, um conselheiro para presidir o Conselho, o qual terá mandato de um ano, com possibilidade de ser reconduzido ao cargo após 2 (dois) anos daquele que exerceu a presidencia.

Parágrafo primeiro – Nos impedimentos da presidencia por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Conselho Consultivo será dirigido interinamente pelo conselheiro de maior idade, e nos casos superiores a 90 (noventa) dias deverá ser indicado novo Presidente para cumprimento do mandato daquele que ficou impedido.

CAPÍTULO X - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 66 – A cooperativa central deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

a) Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos as cooperativas filiadas.

b) Presença de cooperadas nas Assembléias Gerais.

c) Atas das Assembléias.

d) Atas do Conselho de Administração.

e) Atas do Conselho Fiscal.

II – Autenticados pela autoridade competente:

a) livros fiscais.

b) livros contábeis.

Parágrafo único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações.

Art. 67 – No Livro de Matrícula as cooperadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando no mínimo:

I – o nome, data de fundação, tipo, dados cadastrais em órgãos públicos, endereço.

II – a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.

III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

IV – assinatura do representante legal da associada e do presidente da cooperativa central.

CAPÍTULO XI - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 68 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 69 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo primeiro – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo segundo – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

I – 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva.

II – 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

III – As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro – Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo quarto – Os resultados negativos serão rateados entre as associadas, na proporção das operações de cada uma, realizadas com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Parágrafo quinto – A Cooperativa Central, salvo as disposições deste estatuto ou por imposição de lei, não distribui entre os suas associadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores ou doadores eventuais, seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANTONIO SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

recebidos por meio de doações ou qualquer outra forma de ingresso, e os aplica integralmente na consecução do seu propósitos sociais por orientação dos planos de gestão e regras aprovados em assembléia competente.

Art. 70 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I – os créditos não reclamados pelas cooperadas, decorridos 5 (cinco) anos.

II – os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 71 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços às cooperadas, assim como aos empregados da cooperativa central, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único – Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de natureza aleatória como prêmios resultantes de sorteios e congêneres.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 72 – A cooperativa central se dissolverá de pleno direito:

I – quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa central.

II – devido à alteração de sua forma jurídica.

III – pela redução do número de associados a menos de 3 (três) cooperativas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos.

IV – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 73 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo primeiro – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo segundo – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor, bem como da lei civil.

Parágrafo terceiro – O remanescente da cooperativa central, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, terá destino definido em Assembléia Geral das cooperadas.

Art. 74 – Quando a dissolução da cooperativa central não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 72, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 – O Conselho Consultivo tem composição definida no artigo 63 deste estatuto, assim, decorrente de tal condição, até que se tenha tal composição, o conselho será composto, em no mínimo por 5 (cinco) membros, que podem ser não natos, indicados por organizações da sociedade civil organizada, ligadas aos assuntos do cooperativismo, associativismo, agricultura familiar e sindicalismo.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

Parágrafo primeiro – Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo.

Parágrafo segundo – Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a "cadeira" que transitoriamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos.

Art. 76 – A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 77 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Fundação/Constituição, realizada em 02/08/2010.

Diretor Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor Tesoureiro
Jair Antônio Niero	Diva Vani Deitos	Cleber Juriatti
CPF nº. 826.981.209-91	CPF nº. 626.450.139-53	CPF nº. 027.171.049-76

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2010 SOB Nº: 20102631255
Protocolo: 10/263125-5, DE 21/10/2010
Empresa:42 4 0002273 1
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Bandeira
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CNPJ sob Nº 12.720.068/0001-24
NIRE: 42400022731

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24/03/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de março, do ano de dois mil e dezesseis, as treze e trinta horas em terceira e ultima convocação, no auditório do mercado público regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária; Antonio Luiz Schnorr ,diretor presidente, informou aos presentes quantas cooperativas estão regularmente filiadas a Cooperativa Central Sabor Colonial, para poder conferir o quórum de instalação da assembleia e também para as votações. Vinte e quatro (24) Cooperativas singulares estão filiadas em dia com direito a voto. Sendo que estão presentes treze (13) cooperativas aptas a votar que são a: 1) Cooperativa de Produção Agroindustrial de Seara – COPAFAS, CNPJ: 03.904.956/0001-06 neste ato representado pelo diretor Lindomar Cosmann; 2) Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – COOTRAF, CNPJ: 08.147.012/0001-55 neste ato representado pelo diretor Antonio Luiz Schnorr; 3) Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar – COOPERFAMILIAR, CNPJ: 00.648.563/0001-90 neste ato representado pela diretora Sandra Nespolo Bergamin; 4) Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares – COOPERAFLE, CNPJ: 06.865.210/0001-29 neste ato representado pelo diretor Adaiano Machado; 5) Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada – COPERFAPS, CNPJ: 08.694.285/0001-10 neste ato representado pela diretora Andrisa Moleta; 6) Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul – COPAJAS, CNPJ: 06.171.996/0001-84 neste ato representado pela diretora Ivanete de Souza Schuls; 7) Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidaria do Planalto Norte – COMSOL, CNPJ: 08.375.640/0001-98, neste ato representado pelo diretor Antonio Bail Sobrinho, 8) Cooperativa da Agricultura Familiar de Xanxerê e Região – CAF, CNPJ: 09.085.313/0001-64, neste ato representado pelo diretor Jurandir Giachini; 9) Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Xavantina – COPAFAX, CNPJ: 11.504.992/0001-00, nesta ato representado pelo

Antonio Luiz Schnorr — Fabio Lucas Madella — Iris Terezinha Drumm Wendt

Lindomar Cosmann — Serli Dias dos Santos — Sandra Nespolo Bergamin

Adaiano Machado — Antonio Bail Sobrinho — Ivanete de Souza Schuls

Neuri Radin — Leocir Padova — Andrisa Moleta — Jurandir Giachini

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Tondo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

diretor: Leocir Padova; 10) Cooperativa dos Produtores de Leite de Irati – COOPERLEITI, CNPJ: 03.267.727/0001-28, neste ato representado pelo diretor Neuri Radin, 11) Cooperativa de Produção e Comercialização Pedra Branca de Coronel Martins e Região – COOPER-PEDRA BRANCA, CNPJ: 07.208.046/0001-40, neste ato representado pelo diretor Fabio Lucas Madella; 12) Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF, CNPJ: 11.419.727/0001-24, neste ato representada pela diretora Serli Dias dos Santos; 13) Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região de São Carlos-SC – COOTRAFAR, CNPJ: 10.384.722/0001-40, neste ato representada pela diretora Iris Terezinha Drumm Wendt ; **ato continuo**:O senhor Antonio Luiz Schnorr presidiu os trabalhos da assembleia geral ordinária, em seguida passou a palavra para o diretor tesoureiro Adaiano Machado que realizou a leitura do edital que foi publicado no jornal DIARIO DO IGUAÇU na data de 08/03/2016 nº 5.508 pag.18, onde; EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA O presidente da Cooperativa Central Sabor Colonial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de março de 2016, tendo como local o Auditório do Mercado Publico Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC, com início as 11:30 (onze e trinta) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terço) do numero de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 12:30 (doze e trinta) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e ultima convocação as 13:30 (treze e trinta) horas com 1/3 (um terço) do numero de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam na ordem do dia:I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão. b) Balanço Geral. c) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. d) Plano de atividades da cooperativa para o exercício 2016. II – Deliberar sobre: a) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. b) Eleição e posse dos componentes do Conselho de administrativo e do Conselho Fiscal. III – Reforma Estatutária. IV – Assuntos Gerais. Cumprindo determinação estatutária estão aptas a participar desta assembleia para efeito de quórum, 24 (vinte e quatro) cooperativas associadas. Chapecó 03 de março de 2016. Antonio Schnorr Presidente. **Ato continuo:** Em seguida passou a palavra para o contador da Cooperativa Central, que fez a apresentação das contas do

Antonio Luiz Schnorr

Fabio Lucas Madella

Iris Terezinha Drumm Wendt

Lindomar Cosmann

Serli Dias dos Santos

Sandra Nespolo Bergamin

Adaiano Machado

Antonio Bail Sobrinho

Ivanete de Souza Schuls

Neuri Radin

Leocir Padova

Andrisa Moleta

Jurandir Giachini

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudia Cardoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

exercício 2015, onde foram apuradas perdas no exercício. Iris Terezinha Drumm Wendt, membro do conselho fiscal, leu o parecer do conselho fiscal favorável à aprovação de contas do exercício 2015. Antonio Luiz Schnorr apresentou o plano de atividades para o ano de 2016, sendo a realização de visitas nas prefeituras realizando a conversa com as nutricionistas e entregando o nosso folder com os produtos que podemos oferecer; aumentar o numero de municípios de atuação e a diversidade de produtos para viabilizar a logística. O secretario "ad hoc" colocou em votação as contas do exercício 2015, que foi aprovada por unanimidade o balanço, ficou decidido que as perdas decorrentes do ano 2015 ficarão acumuladas para os exercícios seguintes. Em seguida, Antonio Luiz Schnorr passou a palavra à comissão eleitoral para coordenar os trabalhos da eleição do novo conselho administrativo e o novo conselho fiscal. Foi feita a leitura da ata da comissão eleitoral que se reuniu no dia 09/03/2016 (nove de março de dois mil e dezesseis) e recebeu a inscrição dos seguintes nomes para compor o conselho administrativo: **Diretor Presidente: Antonio Luiz Schnorr**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Avenida Independencia, nº 530, bairro centro, CEP: 89.868-000, Saudades/SC, portador do CPF: 687.528.309-34, RG: 2.544.911, SSP/SC. **Diretor vice-presidente: Fabio Lucas Madella,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor familiar, residente e domiciliado na linha brito, s/n, interior, CEP: 89.837-000, Coronel Martins/SC, portador do CPF: 069.416.619-76, RG: 4.552.582 SSP/SC. **Diretor Tesoureiro: Adaiano Machado**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor familiar, residente e domiciliado na linha São Miguel, interior, s/n, CEP: 89.840-000, Coronel Freitas /SC, portador do CPF: 056.496.599-58, RG: 4.863.497 SSP/SC. **Conselheiras: Iris Terezinha Drumm Wendt,** brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, agricultora familiar, residente e domiciliada na linha Bela Vista, interior, s/n, CEP: 89.885-000, São Carlos/SC, portadora do CPF: 021.204.209-20, RG: 3.839.730, SSP/SC. **Ivanete de Souza Schulz**, brasileira,divorciada, agricultora familiar, residente e domiciliada na rua Afonso Benjamin Barbi, bairro: Tifa Martins, nº: 181, CEP: 89.253-780, Jaraguá do Sul/SC, portadora do CPF:015.766.929-73, RG: 2.175.973-1, SSP/SC. **Serli Dias dos Santos**, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no Assentamento Rio dos Patos, Interior, s/n, CEP: 89.515-000, Lebon Regis/SC, portadora do CPF: 560.297.309-59, RG: 1.919.134, SSP/SC. **Jovania Paludo Giombelli**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Agricultora familiar, residente e domiciliada na linha Forquilha, interior, s/n, CEP: 89.770-000,Seara/SC, portadora do CPF: 690.608.439-91, RG: 14/C

Antonio Luiz Schnorr — Fabio Lucas Madella — Iris Terezinha Drumm Wendt

Lindomar Cosmann — Serli Dias dos Santos — Sandra Nespolo Bergamin

Adaiano Machado — Antonio Bail Sobrinho — Ivanete de Souza Schuls

Neuri Radin — Leocir Padova — Andrisa Moleta — Jurandir Giachini

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02 / 2019
Claudete Bordoso
SERVIDOR RESPONSÁVEL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

2.466.637, SSP/SC. **Conselho Fiscal, Efetivo: Geovani Munarini**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na linha Faxinal dos Rosas, interior, s/n, CEP: 89.801-973, Chapecó/SC, portador do CPF: 010.512.629-25, RG: 4.363.661, SSP/SC. **Marcelo Valer,** brasileiro, amasiado, agricultor familiar, residente e domiciliado na linha Flor da Serra, interior, s/n, CEP: 89.878-000, Flor do Sertão/SC, portador do CPF: 039.922.329-05 RG: 4.578.247, SSP/SC. **Leocir Padova**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor familiar, residente e domiciliado na linha Guararapes, interior, s/n, CEP:89.780-000, Xavantina/SC, portador do CPF: 035.826.939-37, RG: 3942870, SSP/SC. **Suplentes: Ivonir Ferrabolli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor familiar, residente e domiciliado na Linha Giordani, interior, s/n, CEP: 89.990-000, São Lourenço do Oeste/SC, portador do CPF: 734.188.039-20, RG: 12/R 2.858.543, SSP/SC. **Elso Hartcopf**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor familiar, residente e domiciliado no assentamento 25 de maio, interior, s/n, CEP: 89.683-000, Ponte Serrada/SC, portador do CPF: 023.918.029-19, RG: 2876957, SSP/SC. **Jurandir Amauri Giachini**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na rua Libero Badaró, nº 402, bairro: Vista Alegre, CEP: 89820-000, Xanxerê/SC, portador do CPF: 027.229.309-19, RG: 3.720.547-1, SSP/SC. **Ato continuo: DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO E DE NÃO PARENTESCO:** os cooperados eleitos para comporem a diretoria, declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes dos órgãos de administração e fiscalização da COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL; **Ato continuo:** Após apresentada a chapa foi aprovada por unanimidade. Sendo assim, o novo conselho Administrativo e o novo conselho Fiscal foram empossados. **Ato continuo:** Passando para o item do Edital que trata sobre a reforma Estatutária, a assembleia decidiu que este assunto terá suas deliberações em Assembleia Extraordinária. **Ato continuo:** Nos assuntos gerais não houve destaque para nenhum assunto. Não havendo mais nada a tratar, eu, Adaiano Machado, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim, e os demais presentes que estiverem de acordo em lista de presença abaixo.

Antonio Luiz Schnorr

Fabio Lucas Madella

Iris Terezinha Drumm Wendt

Lindomar Cosmann

Seni Dias dos Santos

Sandra Nespolo Bergamin

Adaiano Machado

Antonio Bail Sobrinho

Ivanete de Souza Schuls

Neuri Radin

Leocir Padova

Andrisa Moleta

Jurandir Giachini

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2016 SOB Nº: 20160750660
Protocolo: 16/075066-0, DE 16/05/2016

Empresa:42 4 0002273 1
COOPERATIVA CENTRAL SABOR
COLONIAL - COOPER SABOR
COLONIAL

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2019 dispensa de licitação n°008/2019		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial		2. CNPJ: 12.720.068/0001-24
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7.CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB – Cresol	10. Nº da Agência: 0321-2	11. Nº da Conta Corrente: 72.308-8

B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da C/C
1. Cooperativa Dos Agricultores Familiares De São Lourenço Do Oeste	06.032.574/0001-28	SDW0603257400013005181147		
Ivo Balduino Schneider	19027559015	SDW0190275590152112171111	Açúcar mascavo	
2. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR	00.648.563/0001-90	SDW0064856300010704170212		
Neuza Terezinha Bergamin	892.551.009-04	SDW0892551009040708171102	Bolacha milho	
Simone Bergamin	020.668.149-62	SDW0020668149622905170159	Bolacha milho	
3. Cooperativa Agrícola Familiar - Cooperare	05.979.069/0001-22	SDW0597906900012712180507		
Volmar Antonio Mezalira	789.701.309-00	SDW0789701309001602181059	Filé de tilápia	
Laudemir Sgnaulin	612.872.459-00	SDW0612872459000402190219	Filé de tilápia	
Ledio Mezalira	385.633.399-15	SDW0385633399151909160907	Filé de tilápia	

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

0497

Jair Rosanelli	054.611.719-82	SDW00546117198224041702l0	Filé de tilápia	
4. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar – Cootraf	08.147.012/0001-55	SDW08147012000115021905O3		
Neiva Franz Buligon	950.756.909-04	SDW0950756909041503180347	Macarrão	
Marta D. Locatelli Trentin	987.617.819-91	SDW0325745840151902180256	Mandioca	
5. Cooperativa De Produção Agroindustrial De Seara - Copafas	03.904.956/0001-06	SDW0390495600011812170525		
Ernesto Theobald	385.732.299-34	SDW0385732299340512160514	Mel	
Roberto João Theobald	038.978.479-65	SDW0038978479651001190944	Mel	
Lindomar Cosmann	295.222.509-53	SDW0295222509531104181003	Pêssego	
Oli Santo Bollis	690.790.809-34	SDW0690790809342506180212	Queijo	
Laercio João Bollis	649.549.949-34	SDW0649549949340905171003	Queijo	
6. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Regiao De Cacador Cooper Cacador	09.581.428/0001-40	SDW0958142800011802191010		
Thiago Susin	082.343.269-61	SDW0082343269611804170327	Suco de uva	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Xaxim	2. CNPJ: 82.854.670/0001-30	3 .Município: Xaxim
4. Endereço: Rua Rui Barbosa n° 347		5. DDD/Fone: (49)
6. Nome do representante e e-mail: Lirio Dagort		7 .CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3.Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6.Valor Total
1	Cooperativa Dos	Açúcar mascavo	KG	R$ 12,43	700	R$ 8.701,00

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

	Agricultores Familiares De São Lourenço Do Oeste					**Total da Cooperativa:**	**R$**	**8.701,00**
2	Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR	Bolacha de milho – 500gr	KG	R$	9,60	3000	R$	28.800,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**28.800,00**
3	Cooperativa Agrícola Familiar - COOPERARE	Filé de tilápia	KG	R$	29,00	2500	R$	72.500,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**72.500,00**
4	Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – Cootraf	Macarrão caseiro	KG	R$	12,00	1500	R$	18.000,00
		Mandioca desccascada	KG	R$	5,90	2000	R$	11.800,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**29.800,00**
5	Cooperativa de Produção Agroindustrial de Seara - Copafas	Mel de abelha – 1 kg	KG	R$	26,00	1000	R$	26.000,00
		Pêssego	KG	R$	5,90	300	R$	1.770,00
		Queijo colonial	KG	R$	25,00	1500	R$	37.500,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**65.270,00**
6	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Regiao De Cacador Cooper Cacador	Suco de uva integral	UN	R$	14,90	300	R$	4.470,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**4.470,00**
						Total do projeto:	**R$**	**209.541,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
02	Açúcar mascavo	KG	700	R$ 12,43	R$ 8.701,00
08	Biscoito caseiro de milho – 500gr	UN	3000 917	R$ 9,60	R$ 28.800,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

0199

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

15	Filé de tilápia	KG	2500	R$	29,00	R$	72.500,00	OK
19	Macarrão caseiro com ovos	KG	1500 356	R$	12,00	R$	18.000,00	
20	Mandioca descascada	KG	2000	R$	5,90	R$	11.800,00	
22	Mel de abelha	KG	1000	R$	26,00	R$	26.000,00	
31	Pêssego	KG	300	R$	5,90	R$	1.770,00	
32	Queijo colonial	KG	1500	R$	25,00	R$	37.500,00	
34	Suco de uva integral 1,5L	UN	300	R$	14,90	R$	4.470,00	
				Total do projeto:		**R$**	**209.541,00**	90.045,20

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 22 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chapecó/SC 22 de fevereiro de 2018.	**Antonio Luiz Schnorr** CPF: 687.528.309-34 Presidente	Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br

COOPERATIVA CENTRAL

SABOR COLONIAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS

Chamada Pública Nº 001/2018

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.720.068/0001-24, com sede na Av. Porto Alegre, 223E – centro – Chapecó/SC , neste ato representada pelo seu Presidente Antônio Luiz Schnorr, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade n° 25.449-11 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 687.528.309-34, residente em Av. Independência, 530 – Centro – Saudades/SC, nos termos do estatuto social, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda conforme chamamento publico n° 001/2019 – processo licitatório n° 015/2019.

Chapecó/SC 22 de fevereiro de 2019.

Cooperativa Central Sabor Colonial
Antônio Luiz Schnorr
Presidente

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA

Chamada Pública Nº 001/2019

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.720.068/0001-24, com sede na Av. Porto Alegre, 223E – centro – Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Antônio Luiz Schnorr, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade n° 25.449-11 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 687.528.309-34, residente em Av. Independência, 530 – Centro – Saudades/SC, nos termos do estatuto social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Chapecó/SC 22 de fevereiro de 2019.

Cooperativa Central Sabor Colonial
Antônio Luiz Schnorr
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERÊNCIA DE INSPECÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-GEINP

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

O ESTABELECIMENTO, **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BOLLIS,** ATIVIDADE DE **FÁBRICA DE LATICÍNIOS**, LOCALIZADO À **LINHA SÃO VALENTIM,** MUNICÍPIO DE **SEARA** – ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC – NA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – GEINP –** SOB O N.º **421**, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E. – DO LIVRO N.º **03** E FOLHAS **421**, SUJEITAR-SE JUNTAMENTE COM O MESMO - AOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 7.889, DE 23.11.89 E DA LEI ESTADUAL N.º 8.534 - DE 19.01.92 – E REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.748, DE 12.07.93 BEM COMO TAMBÉM A OUTROS ATOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

FLORIANÓPOLIS (SC), 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

FERNANDO CESAR GRANEMANN DRIESSEN
PRESIDENTE

MAURO KAZMIERCZAK
DIRETOR TÉCNICO

ELVERT DE OLIVEIRA FILHO
GERENTE ESTADUAL

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA SÉTIMO CASAROTTO, 49 - CEP 89770-000 - FONE: (49) 3452 2393 - SEARA / SC
Bel. CLOVIS ROMEU SQUIO - TABELIÃO
E-mail: tab.squio@netcon.com.br
Autentico a presente cópia reprografica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Seara, 05 de fevereiro de 2013. EM Test. _____ da verdade.
Ivanete Laura Valentini - Escrevente
Emol: R$ 2,45 + R$ 1,35 = Total R$ 3,80 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CYF28794-D45O "O site correto é http://selo.tjsc.jus.br"
"Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.com.br"

A TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CNPJ: 83.701.862/0001-79
Rua Sétimo Casarotto, 49 - Fone: (049) 3452 2393

9303

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP

CIDASC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR COOPERARE CLASSIFICADO COMO **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO** INSCRITO NO CNPJ: **05.979.069/0005-56** LOCALIZADO À **VL LINHA ENGENHO VELHO, S/N** BAIRRO **RURAL** MUNICÍPIO DE **CAXAMBU DO SUL** NO **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGIST... NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E.**

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O **SIE Nº 1149**.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL N... 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CIDASC

ENORI BARBIERI
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SÉRGIO SILVA BORGES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSP...

ANTONIO L... SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual confert. Dou fé.

Chapecó - SC, 14 de fevereiro de 2019
Em Testemunho da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FIO3934-1LCV
Emol: R$3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

TABELIONATO DE NOTAS DE CHAPECÓ - SC
Tainan S... de Morais
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

0204

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
DFA / SC

TÍTULO DE RELACIONAMENTO

Certifico que COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA - COPAFAS, situado Distrito de Nova Teotônia, Município de Seara, está relacionado no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob nº E R 37, atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor, como Apiário

Florianópolis, 30 de outubro de 2001

PROCESSO 21050.001280/2001-47

Pedro Jeremias Borba
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV/SC 0285
CHEFE DO SIPA/DDA/DFA/SC

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA SÉTIMO CASAROTTO, 49 - CEP 89770-000 - FONE: (49) 3452-2896 - SEARA / SC
Bel. CLOVIS ROMEU SQUIO - TABELIÃO
E-mail: tab.squio@netcon.com.br

Autentico a presente cópia reprografica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Seara, 16 de fevereiro de 2012. EM Test. _____ da verdade.

Ivanete Laura Valentini - Escrevente

Emol: R$ 2,36 + R$ 1,30 = Total R$ 3,66 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CPM84267-II7E "O site correto é http://selo.tjsc.jus.br"
"Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.com.br"

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CNPJ: 83.701.862/0001-79
Rua Sétimo Casarotto, 49 - Fone: (049) 3452-2393
Centro - SEARA - SC - CEP 89 770-000

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

5020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24
FONE / 49 3322-0634 E-MAIL – cooperativacentral@saborcolonial.com.br

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Santa Catarina,

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2019 dispensa de licitação n°008/2019		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial		2. CNPJ: 12.720.068/0001-24
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 – E Sala 103	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7.CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB – Cresol	10. Nº da Agência: 0321-2	11. Nº da Conta Corrente: 72.308-8

B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da C/C
1. Cooperativa Dos Agricultores Familiares De São Lourenço Do Oeste	06.032.574/0001-28	SDW060325740001300518114 7		
Ivo Balduino Schneider	19027559015	SDW0190275590152112171111	Açúcar mascavo	
2. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR	00.648.563/0001-90	SDW0064856300010704170212		
Neuza Terezinha Bergamin	892.551.009-04	SDW0892551009040708171102	Bolacha milho	
Simone Bergamin	020.668.149-62	SDW0020668149622905170159	Bolacha milho	
3. Cooperativa Agrícola Familiar - Cooperare	05.979.069/0001-22	SDW0597906900012712180507		
Volmar Antonio Mezalira	789.701.309-00	SDW0789701309001602181059	Filé de tilápia	
Laudemir Sgnaulin	612.872.459-00	SDW0612872459000402190219	Filé de tilápia	
Ledio Mezalira	385.633.399-15	SDW0385633399151909160907	Filé de tilápia	

ANTONIO L SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

2020

COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL

Jair Rosanelli	054.611.719-82	SDW00546117198224041702l0	Filé de tilápia	
4. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar – Cootraf	08.147.012/0001-55	SDW0814701200011502190503		
Neiva Franz Buligon	950.756.909-04	SDW0950756909041503180347	Macarrão	
Marta D. Locatelli Trentin	987.617.819-91	SDW0325745840151902180256	Mandioca	
5. Cooperativa De Produção Agroindustrial De Seara - Copafas	03.904.956/0001-06	SDW0390495600011812170525		
Ernesto Theobald	385.732.299-34	SDW0385732299340512160514	Mel	
Roberto João Theobald	038.978.479-65	SDW0038978479651001190944	Mel	
Lindomar Cosmann	295.222.509-53	SDW0295222509531104181003	Pêssego	
Oli Santo Bollis	690.790.809-34	SDW0690790809342506180212	Queijo	
Laercio João Bollis	649.549.949-34	SDW0649549949340905171003	Queijo	
6. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Regiao De Cacador Cooper Cacador	09.581.428/0001-40	SDW0958142800011802191010		
Thiago Susin	082.343.269-61	SDW0082343269611804170327	Suco de uva	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Xaxim	2. CNPJ: 82.854.670/0001-30	3 .Município: Xaxim
4. Endereço: Rua Rui Barbosa n° 347		5. DDD/Fone: (49)
6. Nome do representante e e-mail: Lirio Dagort		7 .CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3.Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6.Valor Total
1	Cooperativa Dos	Açúcar mascavo	KG	R$ 12,43	700	R$ 8.701,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

0208

	Agricultores Familiares De São Lourenço Do Oeste					**Total da Cooperativa:**	**R$**	**8.701,00**
2	Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar - COOPERFAMILIAR	Bolacha de milho – 500gr	KG	R$	9,60	3000	R$	28.800,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**28.800,00**
3	Cooperativa Agrícola Familiar - COOPERARE	Filé de tilápia	KG	R$	29,00	2500	R$	72.500,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**72.500,00**
4	Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – Cootraf	Macarrão caseiro	KG	R$	12,00	1500	R$	18.000,00
		Mandioca desccascada	KG	R$	5,90	2000	R$	11.800,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**29.800,00**
5	Cooperativa de Produção Agroindustrial de Seara - Copafas	Mel de abelha – 1 kg	KG	R$	26,00	1000	R$	26.000,00
		Pêssego	KG	R$	5,90	300	R$	1.770,00
		Queijo colonial	KG	R$	25,00	1500	R$	37.500,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**65.270,00**
6	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Regiao De Cacador Cooper Cacador	Suco de uva integral	UN	R$	14,90	300	R$	4.470,00
						Total da Cooperativa:	**R$**	**4.470,00**
						Total do projeto:	**R$**	**209.541,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
02	Açúcar mascavo	KG	700	R$ 12,43	R$ 8.701,00
08	Biscoito caseiro de milho – 500gr	UN	3000	R$ 9,60	R$ 28.800,00

ANTONIO LUSCHNORR
Presidente - Cooperativa
Central Sabor Colonial

0209

15	Filé de tilápia	KG	2500	R$	29,00	R$	72.500,00
19	Macarrão caseiro com ovos	KG	1500	R$	12,00	R$	18.000,00
20	Mandioca descascada	KG	2000	R$	5,90	R$	11.800,00
22	Mel de abelha	KG	1000	R$	26,00	R$	26.000,00
31	Pêssego	KG	300	R$	5,90	R$	1.770,00
32	Queijo colonial	KG	1500	R$	25,00	R$	37.500,00
34	Suco de uva integral 1,5L	UN	300	R$	14,90	R$	4.470,00
				Total do projeto:		**R$**	**209.541,00**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 22 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chapecó/SC 22 de fevereiro de 2018.	**Antonio Luiz Schnorr** CPF: 687.528.309-34 Presidente	Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO n.º001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Processo nº 015/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019 – Chamada Pública n° 001/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim LTDA.		C2. CNPJ 12.100.450/0001-35	
3. Endereço Rua Coronel Ernesto Francisco Bertazzo, n.°1056		4. Município/UF Xaxim/SC	
5- Email cooperativaxaxim@gmail.com		6. DDD/Fone 49 3353 3128	7. CEP 89825-000
8- Nº DAP Jurídica SDW12100450000011805180245	9.Banco Cresol	10.Agência Corrente 1039	11.Conta Nº da Conta 12483
12.Nº de Associados 119	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal Arlindo Girotto		16.CPF 480.062.209-30	17.DDD/Fone 49 33532502
18.Endereço Linha Pilão de Pedra		19. Município/UF Xaxim/SC	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Xaxim	2.CNPJ 82.854.670/0001-30	3.Município/UF Xaxim/SC
4. Endereço Rua Rui Barbosa, n.º347, centro.		5.DDD/Fone 49 33538200
6. Nome do representante e e-mail Lirio Dagort – ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br	7.CPF 194.872.669-68	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS E AGRICULTORES

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	**Dilcio Correa Leite**	Alface	un.	1000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
	Dap: SDW062255800934130317085 9	Couve manteiga	un.	3000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
	Cpf: 622.558.009-34	Brócolis	un.	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
		Couve-flor	un.	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
					Total agricultor	**R$ 19.920,00**
2	**Carine Correa Leite**	Alface	un.	1000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
	Dap: SDW006337160908140219091 7	Couve manteiga	un.	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
	Cpf: 063.371.609-08	Tempero verde	un.	1250	R$ 2,70	R$ 3.375,00
		Cenoura	Kg	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
		Beterraba	Kg	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00

		Batata doce	Kg	666	R$ 3,00	R$ 1.998,00
		Couve-flor	Un.	579	R$ 4,50	R$ 2.605,50
					Total agricultor	**R$ 19.998,50**
3	**Valmir Scheibel**	Laranja	Kg	7000	R$ 2,40	R$ 16.800,00
	Dap: SDW05018036397217041802 34					
	Cpf: 501.803.639-72					
					Total agricultor	**R$ 16.800,00**
4	**Odete Scheibel**	Laranja	Kg	7000	R$ 2,40	R$ 16.800,00
	Dap: SDW08090660592002061709 41					
	Cpf: 809.066.059-20					
					Total agricultor	**R$ 16.800,00**
5	**Iracema Schwartz**	Laranja	Kg	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
	Dap:SDW0622563359680809 170224					
	Cpf: 622.563.359-68				**Total agricultor**	**R$ 2.400,00**
6	**Lirio Antunes de Almeida**	Pão Fatiado integral	Kg	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
	Dap: SDW07014549090405021907 59	Pão sovado integral	Kg	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
	Cpf: 701.454.909-04	Pão sovado	Kg	1500	R$ 10,50	R$ 15.750,00
					Total agricultor	**R$ 19.130,00**
7	**Talita Antunes de Almeida**	Biscoito caseiro de	Un.	2083	R$ 9,60	R$ 19.996,80

		coco e milho				
	Dap: SDW008666134984050219080 3					
	Cpf: 086.661.349-84					
					Total agricultor	**R$ 19.996,80**
8	**Jair Magnaguagno**	Açucar mascavo	Kg	198	R$ 12,43	R$ 2.461,14
	Dap: SDW060947349987070817025 7	Melado	Un.	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
	Cpf: 609.473.499-87	Mandioca	Kg	2000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
		Milho verde	Kg	150	R$ 4,50	R$ 675,00
					Total agricultor	**R$ 19.996,14**
9	**Flademir Dalla Rosa**	Açucar mascavo	Kg	502	R$ 12,43	R$ 6.239,86
	Dap: SDW007901450908180219020 9	Melado	Un.	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
	Cpf: 079.014.509-08	Feijão	Kg	350	R$ 4,95	R$ 1.732,50
		Repolho	Un.	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
		Couve-flor	Un.	421	R$ 4,50	R$ 1.894,50
					Total agricultor	**R$ 16.326,86**
10	**Anderson Scheibel**	Abobrinha verde	Kg	250	R$ 3,53	R$ 882,50
	Dap: SDW008758194940200917015 3	Feijão	Kg	350	R$ 4,95	R$ 1.732,50
	Cpf: 087.581.949-40	Repolho	Kg	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
		Milho verde	Kg	150	R$ 4,50	R$ 675,00
		Moranga cabotia	Kg	1000	R$ 3,27	R$ 3.270,00

		Vagem	Kg	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
					Total agricultor	**R$ 15.360,00**
11	**Valdir Francisco Burtulli**	Macarrão caseiro	Kg	790	R$ 12,00	R$ 9.480,00
	Dap: SDW038603020949010219034 9	Pão sovado	Kg	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
	Cpf: 386.030.209-49				Total agricultor	R$ 19.980,00
12	**Lenir Silvestre Paz**	Mel de abelha	Kg	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
	Dap: SDW072789891915260617075 2	Chuchu	Kg	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
	Cpf: 727.898.919-15					
					Total agricultor	**R$ 15.250,00**
13	**Arlindo Girotto**	Mel de abelha	Kg	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
	Dap: SDW048006220930130918044 7					
	Cpf: 480.062.209-30				**Total agricultor**	**R$ 13000,00**
14	**Liliane Burtulli**	Pão sovado	Kg	1500	R$ 10,50	R$ 15.750,00
	Dap: SDW011403636974010219034 6	Macarrão caseiro	Kg	354	R$ 12,00	R$ 4.248,00
	Cpf: 114.036.369-74				**Total agricultor**	**R$ 19.998,00**
15	**Luiz Turcatel**	Limão galego	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
	Dap: SDW034689230900140518032 3	Uva	Kg	1400	R$ 6,00	R$ 8.400,00
	Cpf: 346.892.309-00	Vinagre	Un.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00

		Abobrinha verde	Kg	250	R$ 3,53	R$ 882,50
		Batata doce	Kg	666	R$ 3,00	R$ 1.998,00
		Laranja lima	Kg	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
					Total agricultor	**R$ 19.980,50**
16	**Altair Francisco Rodrigues da Silva**	Alface	Un.	1000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
	Dap: SDW04410065505308091702O6	Beterraba	Kg	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00
	Cpf: 441.006.550-53	Chuchu	Kg	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
		Repolho	Un.	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
		Tempero verde	Un.	1250	R$ 2,70	R$ 3.375,00
					Total agricultor	**R$ 11.945,00**
17	**Gilmar Ruaro**	Queijo	Kg	650	R$ 25,00	R$ 16.250,00
	Dap: SDW08121291798730051701 39	Manteiga	Un.	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
	Cpf: 812.129.179-87				**Total agricultor**	**R$ 19.880,00**
18	**Erminio Ruaro**	Queijo	Kg	650	R$ 25,00	R$ 16.250,00
	Dap: SDW03462428799117021710O7	Manteiga	Un.	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
	Cpf: 346.242.879-91				**Total agricultor**	**R$ 19.880,00**
19	**Gilberto Ruaro**	Queijo	Kg	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	Dap:SDW0904442999042402					

	170806					
	Cpf: 904.442.999-04				**Total agricultor**	**R$ 5.000,00**
20	**Geni Sartor**	Pêssego	Kg	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
	Dap: SDW01419833995316051710004	Vinagre	Un.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
	Cpf: 141.983.399-53	Batata doce	Kg	668	R$ 3,00	R$ 2.004,00
					Total agricultor	**R$ 7.374,00**
21	**Genir Tissiani Vivan**	Tomate	Kg	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Dap: SDW038442981934030717102 2					
	Cpf: 384.429.819-34				**Total agricultor**	**R$ 5.000,00**
22	**Leticia Scheibel**	Limão galego	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
	Dap:SDW0077785059161610170918	Laranja lima	Kg	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
	Cpf: 077.785.059-16				**Total agricultor**	**R$ 5100,00**
23	**Setembrino Antunes de Almeida**	Agnolini	Kg	198	R$ 26,65	R$ 5276,70
	Dap: SDW042362857972210219051 2	Pão fatiado integral	Pacote	1800	R$ 7,90	R$ 14220,00
	Cpf: 428.628.579-72				**Total**	**R$ 19496,70**
24	**Alvadir Maroli**	Pão sovado	Kg	1390	10,50	R$ 14.595,00
	Dap:	Agnoline		202	26,65	R$ 5383,30

	SDW05139797895307041701 46					
	Cpf: 513.979.789-53				**Total do agricultor**	**R$ 19.978,30**
	Total do projeto					**R$ 368.590,80**
Obs:	* Preço publicado no Edital n 001/2019	Processo nº 015/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019 – Chamada Pública n° 001/2019				

	Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de aquisição**		**Cronograma de entrega**
				Unitário	**Total**	
	Agnolini	Kg	400	R$ 26,65	R$ 10660,00	Semanal
1	Abobrinha verde	Kg.	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00	Semanal
2	Açúcar mascavo	Kg.	700	R$ 12,43	R$ 8.701,00	Semanal
3	Alface	un.	3000	R$ 2,82	R$ 8.460,00	Semanal
4	Batata doce	Kg.	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00	Semanal
5	Beterraba	Kg.	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00	Semanal

6	Biscoito caseiro de coco e milho	Kg.	2083	R$ 9,60	R$ 19.996,80	Semanal
7	Brócolis	un.	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Semanal
8	Cenoura	Kg.	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00	Semanal
9	Chuchu	Kg.	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00	Semanal
10	Couve manteiga	un.	4000	R$ 3,20	R$ 12.800,00	Semanal
11	Couve-flor	un.	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00	Semanal
12	Feijão	Kg.	700	R$ 4,95	R$ 3.465,00	Semanal
13	Laranja	Kg.	15000	R$ 2,40	R$ 36.000,00	Semanal
14	Laranja lima	Kg.	1000	R$ 4,60	R$ 4600,00	Semanal
15	Limão	Kg.	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00	Semanal
16	Macarrão caseiro	Kg.	1144	R$ 12,00	R$ 13.728,00	Semanal
17	Mandioca	Kg.	2000	R$ 5,90	R$ 11.800,00	Semanal
18	Manteiga	un.	400	R$ 18,15	R$ 7.260,00	Semanal
19	Mel de abelha	Kg.	1000	R$ 26,00	R$ 26.000,00	Semanal
20	Melado	Kg.	800	R$ 12,65	R$ 10.120,00	Semanal
21	Milho verde	Kg.	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Semanal

0220

22	Moranga cabotia	Kg.	1000	R$ 3,27	R$ 3.270,00	Semanal
23	Pão fatiado integral	Kg.	2000	R$ 7,90	R$ 15800,00	Semanal
24	Pão sovado integral	Kg.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00	Semanal
25	Pão sovado	Kg.	5390	R$ 10,50	R$ 56595,00	Semanal
26	Pêssego	Kg.	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00	Semanal
27	Queijo	Kg.	1500	R$ 25,00	R$ 37.500,00	Semanal
28	Repolho	un.	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00	Semanal
29	Tempero verde	un.	2500	R$ 2,70	R$ 6.750,00	Semanal
30	Tomate	Kg.	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	Semanal
31	Uva	Kg.	1400	R$ 6,00	R$ 8.400,00	Semanal
32	Vagem	Kg.	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00	Semanal
33	Vinagre	un.	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00	Semanal
	Total				R$ 368.590,80	Semanal

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Xaxim, 25 de fevereiro de 2019	Nilvado Girotto	33532502 – cooperativaxaxim@gmail.com

0221

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 001/2019
COMPRA DIRETA – AGRICULTURA FAMILIAR

O objeto do presente Chamamento Público consiste no **cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem adquiridos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar distribuídos nas escolas e creches do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ATA N° 01

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim, às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto 006/2019, para proceder o recebimento, avaliação e aprovação dos documentos referentes o Chamamento Público 001/2019 para Compra Direta da agricultura familiar – Programa de Alimentação Escolar/FNDE.

Os envelopes contendo a documentação foram entregues pelos seguintes produtores rurais:

- Cooperativa Central Sabor Colonial – Recebimento em 22/02/2019
- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim Ltda – recebimento em 22/02/2019

Todos os envelopes foram entregues devidamente lacrados, com identificação externa e dentro do prazo previsto no edital de chamamento público n° 001/2019, edital Processo Administrativo n° 015/2019.

Abaixo estão listados os documentos apresentados pelas Cooperativas proponentes, conforme exigência na Clausula 3.3 – Grupo Formal:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
I - CNPJ: 12.100.450/0001-35
II – EXTRATO DAP JURIDICA: SDW12100450000118051804 5 – Emissão: 15/05/2018 – Validade: 18/05/2020.
III - CND FEDERAL: 8054.585E.ACD0.DD80 - Emissão: 24/04/2019 - Validade: 23/07/2019
CRF FGTS: 2019021903330650324789 – Emissão: 19/02/2019 – validade: 20/03/2019
IV - ESTATUTO SOCIAL: 28/08/2017 – ATA DE POSSE DIRETORIA: 21/03/2018
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

A Cooperativa apresentou laudo dos itens: 3, 8, 28, 29 e 30.

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
I - CNPJ: 12.720.068/0001-24

II - EXTRATO DAP JURIDICA: SDW12720068000114021904O2 - Emissão: 14/02/2019 - Validade: 14/02/2021.
III - CND FEDERAL: A9B0.B8DA.A57B.C6C3 - Emissão: 06/09/2018 - Validade: 05/03/2019
- CRF FGTS: 2019013103164077962374 - Emissão: 31/01/2019 - Validade: 01/03/2019
IV - ESTATUTO SOCIAL: 02/08/2010
- ATA DE POSSE DIRETORIA: 24/03/2016
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Apresentado ainda Declaração de Inspeção de Matadouro Frigorifico de Peixes, de Laticínios e Origem Animal.

Após a análise dos documentos de cada Cooperativa, não se vislumbrou qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual foram aprovadas, procedendo-se a análise dos projetos de venda.

Em concordância com o Anexo II do Edital de Chamamento Público n° 001/2019 - Processo Administrativo n° 015/2019, os Projetos de Venda foram apresentados em conformidade com o exigido em Edital, conforme segue:

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Preço de Aquisição	R$ TOTAL
1	Abobrinha verde, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	kg	500	3,53	1.765,00
2	Açúcar mascavo, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg	Kg	700	12,43	8.701,00
3	Agnoline de frango com alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pacotes de 1kg, em plásticos descartáveis e transparentes, contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade	Kg	400	26,65	10.660,00
4	Alface tipo crespa, com folhas integras, grau de maturação que permite manuseio, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso.	Unid.	3.000	2,82	8.460,00
5	Batata Doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso na embalagem.	kg	2.000	3,00	6.000,00
7	Beterraba de 1° qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa.	Kg	1.500	2,80	4.200,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Unid.	2.083	9,60	28.800,00

9	Brócolis de 1º qualidade, livre de defeitos, não murcha, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Unid.	1.500	3,50	5.250,00
10	Cenoura de 1º qualidade, livre de defeitos, firme (não murcha), fresca, de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500	2,60	3.900,00
11	Chuchu de 1º qualidade, livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500	3,00	4.500,00
12	Couve flor de boa qualidade, integra, não murcha, de tamanho médio	Unid.	1.500	4,50	6.750,00
13	Couve manteiga de 1º qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Unid.	4.000	3,20	12.800,00
14	Feijão preto, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente contendo 1 Kg, safra corrente, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo na embalagem: data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pacote	700	4,95	3.465,00
16	Laranja lima, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassadas, doce e de odor agradável, tamanho médio e grande, embalada em embalagem de polietileno transparente contendo peso.	kg	1.000	4,60	4.600,00
17	Laranja p/suco, de 1º qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Kg	15.000	2,40	36.000,00
18	Limão tipo galego, com casca integra, de 1º qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio	Kg	800	7,00	5.600,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. Embalado em pacote de 1 kg, contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1.144	12,00	13.728,00
20	Mandioca descascada com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em pacotes de 1kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	kg	2.000	5,90	11.800,00
21	Manteiga de boa qualidade, embalada em pacotes de 500gr, contendo marca, produção e validade	Unid.	400	18,15	7.260,00
22	Mel de abelha contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes de 1kg, com etiqueta de informação nutricional, nome do produtor, data de produção e validade	Unid.	1.000	26,00	26.000,00
24	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em potes de 1kg, contendo etiqueta com marca, produção e validade.	kg	800	12,65	10.120,00
26	Milho verde descascado, boa qualidade, fresco, macio, embalado em pacotes de 1kg, contendo na embalagem etiqueta com marca, informação nutricional, produção e validade	Kg	300	4,50	1.350,00

27	Moranga cabotiá de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	1.000	3,27	3.270,00
28	Pão fatiado integral, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 500gr	Pacote	2.000	7,90	15.800,00
29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	5.390	10,50	56.595,00
30	Pão sovado integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	150	12,00	1.800,00
31	Pêssego, boa qualidade, intacto, sem danos	Kg	300	5,90	1.770,00
32	Queijo colonial, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg	kg	1.500	25,00	37.500,00
33	Repolho de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, pesando em média 2 kg cada.	Unid.	1.500	2,80	4.200,00
35	Tempero verde, de boa qualidade, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio	Unid.	2.500	2,70	6.750,00
36	Tomate de 1º qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	1.400	6,00	8.400,00
38	Vagem limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	Kg	1.000	7,40	7.400,00
39	Vinagre de vinho tinto, distribuído em embalagens de 2 lt, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade	Unid.	600	12,00	7.200,00
TOTAL DA DAP JURIDICA				**R$ 368.590,80**	

Cooperativa Central Sabor Colonial

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Preço de Aquisição	R$ TOTAL
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g,	Unid.	917	9,60	8.803,20

	embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.				
15	Filé de tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca	kg	2.500	29,00	72.500,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. Embalado em pacote de 1 kg, contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	356	12,00	4.272,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Unid.	300	14,90	4.470,00
Total DAP Jurídica				**R$ 90.045,20**	

Para os itens 2(Açúcar Mascavo); 8(Biscoito Caseiro); 19(Macarrão caseiro); 20(Mandioca descascada); 22(Mel de Abelha); 31(Pêssego) e 32(Queijo Colonial), houve proposta de ambas as cooperativas, ficando a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim Ltda com a prioridade para o fornecimento, conforme sub-item 5.2 do edital, por estar localizada na cidade de Xaxim, ficando apenas as quantidade remanescentes para a Cooperativa Central Sabor Colonial.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ficando ambos os projetos de venda apresentados, dentro do limite, elaborados de acordo com o item 4 do edital, o qual não se vislumbrou qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual foram aprovadas.

Não houve proposta para os itens 6(Batata Salsa), 23(mel de abelha em sache) e 25(Melância) ficando os mesmos frustrados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Comissão e demais participantes.

Xaxim/SC, 25 de Fevereiro de 2019.

Comissão:

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Taline Maiara Taquara
Membro

Thaynara L. Verginassi
Membro

Nilva da Silveira Biffi
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Data da Adjudicação: 26/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1673)						
6	Batata salsa, lavada, de 1ª qualidade, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha, de tamanho médio	Kg	0,00	0,0000	9,00	0,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Un	917,00	0,0000	9,60	8.803,20
15	Filé de Tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca.	Kg	2.500,00	0,0000	29,00	72.500,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. embalado em pacote de 1 kg. contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	356,00	0,0000	12,00	4.272,00
23	Mel de abelha em sache, pacotes com 100 unidades de 15 gramas cada, contendo alvará de inspeção, contendo etiqueta com rotulagem nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Pct	0,00	0,0000	21,00	0,00
25	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	0,00	0,0000	1,95	0,00
29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1Kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	0,00	0,0000	10,50	0,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1673)

30	Pão Sovado Integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1 kg embalados em plásticos de descartáveis transparente e contendo etiquetas com nome do produtor e data de produção e validade	Kg	0,00	0,0000	12,00	0,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Un	300,00	0,0000	14,90	4.470,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	0,00	0,0000	6,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**90.045,20**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

1	Abobrinha verde, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	500,00	0,0000	3,53	1.765,00
2	Açucar mascavo, boa qualidade, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg	Kg	700,00	0,0000	12,43	8.701,00
3	Agnoline de frango com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data de produção e validade	Un	400,00	0,0000	26,65	10.660,00
4	Alface tipo crespa, com folhas integras, grau de maturação que permite manuseio, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso.	Un	3.000,00	0,0000	2,82	8.460,00
5	Batata doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso na embalagem.	Kg	2.000,00	0,0000	3,00	6.000,00
6	Batata salsa, lavada, de 1ª qualidade, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha, de tamanho médio	Kg	0,00	0,0000	9,00	0,00
7	Beterraba de 01º qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa.	Kg	1.500,00	0,0000	2,80	4.200,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Un	2.083,00	0,0000	9,60	19.996,80
9	Brócolis 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	1.500,00	0,0000	3,50	5.250,00
10	Cenoura de 01º qualidade, livre de defeitos, firme (não murcha), fresca, de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500,00	0,0000	2,60	3.900,00
11	Chuchu de 01º qualidade, livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500,00	0,0000	3,00	4.500,00
12	Couve flor de boa qualidade, íntegra, não murcha, de tamanho médio.	Un	1.500,00	0,0000	4,50	6.750,00
13	Couve manteiga 01º qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	4.000,00	0,0000	3,20	12.800,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2019 - DL

Processo Administrativo: 15/2019
Processo de Licitação: 15/2019
Data do Processo: 21/01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

14	Feijão preto, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente contendo 01 quilo, safra corrente, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo na embalagem: data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pct	700,00	0,0000	4,95	3.465,00
15	Filé de Tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca.	Kg	0,00	0,0000	29,00	0,00
16	Laranja lima, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassados, doce e de odor agradável, tamanho médio a grande, embalada em embalagem de polietileno transparente contendo peso.	Kg	1.000,00	0,0000	4,60	4.600,00
17	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Kg	15.000,00	0,0000	2,40	36.000,00
18	Limão tipo galego, com casca integra, de 01º qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio	Kg	800,00	0,0000	7,00	5.600,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. embalado em pacote de 1 kg. contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1.144,00	0,0000	12,00	13.728,00
20	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	Kg	2.000,00	0,0000	5,90	11.800,00
21	Manteiga de boa qualidade, embalada em pacotes de 500gr, contendo marca, produção e validade	Un	400,00	0,0000	18,15	7.260,00
22	Mel de abelha contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes de 1kg, com etiqueta de informação nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Un	1.000,00	0,0000	26,00	26.000,00
23	Mel de abelha em sache, pacotes com 100 unidades de 15 gramas cada, contendo alvará de inspeção, contendo etiqueta com rotulagem nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Pct	0,00	0,0000	21,00	0,00
24	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em potes de 1kg, contendo etiqueta com: marca, produção e validade.	Kg	800,00	0,0000	12,65	10.120,00
25	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	0,00	0,0000	1,95	0,00
26	Milho verde descascado, boa qualidade, fresco, macio, embalado em pacotes de 1kg, contendo na embalagem etiqueta com marca, informação nutricional, produção e validade	Kg	300,00	0,0000	4,50	1.350,00
27	Moranga cabotiá de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	1.000,00	0,0000	3,27	3.270,00
28	Pão fatiado integral, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. embalagem do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 500gr.	Pct	2.000,00	0,0000	7,90	15.800,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1Kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	5.390,00	0,0000	10,50	56.595,00
30	Pão Sovado Integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1 kg embalados em plásticos de descartáveis transparente e contendo etiquetas com nome do produtor e data de produção e validade	Kg	150,00	0,0000	12,00	1.800,00
31	Pêssego, boa qualidade, intacto, sem danos	Kg	300,00	0,0000	5,90	1.770,00
32	Queijo colonial, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg	Kg	1.500,00	0,0000	25,00	37.500,00
33	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, pesando em média 2kg cada	Un	1.500,00	0,0000	2,80	4.200,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Un	0,00	0,0000	14,90	0,00
35	Tempero verde, de boa qualidade, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio	Maço	2.500,00	0,0000	2,70	6.750,00
36	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	1.000,00	0,0000	5,00	5.000,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	1.400,00	0,0000	6,00	8.400,00
38	Vagem Limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	Kg	1.000,00	0,0000	7,40	7.400,00
39	Vinagre de vinho tinto, distribuído em embalagens de 2 lt, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade	Un	600,00	0,0000	12,00	7.200,00

Total do Fornecedor: 368.590,80

Total Geral: 458.636,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (46), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1673)						
6	Batata salsa, lavada, de 1ª qualidade, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha, de tamanho médio	Kg	0,00	0,0000	9,00	0,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Un	917,00	0,0000	9,60	8.803,20
15	Filé de Tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca.	Kg	2.500,00	0,0000	29,00	72.500,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. embalado em pacote de 1 kg. contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	356,00	0,0000	12,00	4.272,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (1673)

23	Mel de abelha em sache, pacotes com 100 unidades de 15 gramas cada, contendo alvará de inspeção, contendo etiqueta com rotulagem nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Pct	0,00	0,0000	21,00	0,00
25	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	0,00	0,0000	1,95	0,00
29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1Kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	0,00	0,0000	10,50	0,00
30	Pão Sovado Integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1 kg embalados em plásticos de descartáveis transparente e contendo etiquetas com nome do produtor e data de produção e validade	Kg	0,00	0,0000	12,00	0,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Un	300,00	0,0000	14,90	4.470,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	0,00	0,0000	6,00	0,00

Total do Fornecedor: **90.045,20**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

1	Abobrinha verde, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	500,00	0,0000	3,53	1.765,00
2	Açucar mascavo, boa qualidade, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg	Kg	700,00	0,0000	12,43	8.701,00
3	Agnoline de frango com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data de produção e validade	Un	400,00	0,0000	26,65	10.660,00
4	Alface tipo crespa, com folhas integras, grau de maturação que permite manuseio, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso.	Un	3.000,00	0,0000	2,82	8.460,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

5	Batata doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso na embalagem.	Kg	2.000,00	0,0000	3,00	6.000,00
6	Batata salsa, lavada, de 1ª qualidade, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha, de tamanho médio	Kg	0,00	0,0000	9,00	0,00
7	Beterraba de 01º qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa.	Kg	1.500,00	0,0000	2,80	4.200,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, macio, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Un	2.083,00	0,0000	9,60	19.996,80
9	Brócolis 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	1.500,00	0,0000	3,50	5.250,00
10	Cenoura de 01º qualidade, livre de defeitos, firme (não murcha), fresca, de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500,00	0,0000	2,60	3.900,00
11	Chuchu de 01º qualidade, livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500,00	0,0000	3,00	4.500,00
12	Couve flor de boa qualidade, íntegra, não murcha, de tamanho médio.	Un	1.500,00	0,0000	4,50	6.750,00
13	Couve manteiga 01º qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	4.000,00	0,0000	3,20	12.800,00
14	Feijão preto, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente contendo 01 quilo, safra corrente, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo na embalagem: data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pct	700,00	0,0000	4,95	3.465,00
15	Filé de Tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca.	Kg	0,00	0,0000	29,00	0,00
16	Laranja lima, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassados, doce e de odor agradável, tamanho médio a grande, embalada em embalagem de polietileno transparente contendo peso.	Kg	1.000,00	0,0000	4,60	4.600,00
17	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Kg	15.000,00	0,0000	2,40	36.000,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

18	Limão tipo galego, com casca integra, de 01º qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio	Kg	800,00	0,0000	7,00	5.600,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. embalado em pacote de 1 kg. contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1.144,00	0,0000	12,00	13.728,00
20	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	Kg	2.000,00	0,0000	5,90	11.800,00
21	Manteiga de boa qualidade, embalada em pacotes de 500gr, contendo marca, produção e validade	Un	400,00	0,0000	18,15	7.260,00
22	Mel de abelha contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes de 1kg, com etiqueta de informação nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Un	1.000,00	0,0000	26,00	26.000,00
23	Mel de abelha em sache, pacotes com 100 unidades de 15 gramas cada, contendo alvará de inspeção, contendo etiqueta com rotulagem nutricional, nome do produtor, data de produção e validade.	Pct	0,00	0,0000	21,00	0,00
24	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em potes de 1kg, contendo etiqueta com: marca, produção e validade.	Kg	800,00	0,0000	12,65	10.120,00
25	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	0,00	0,0000	1,95	0,00
26	Milho verde descascado, boa qualidade, fresco, macio, embalado em pacotes de 1kg, contendo na embalagem etiqueta com marca, informação nutricional, produção e validade	Kg	300,00	0,0000	4,50	1.350,00
27	Moranga cabotiá de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	1.000,00	0,0000	3,27	3.270,00
28	Pão fatiado integral, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. embalagem do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 500gr.	Pct	2.000,00	0,0000	7,90	15.800,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (1679)

29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1Kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	5.390,00	0,0000	10,50	56.595,00
30	Pão Sovado Integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1 kg embalados em plásticos de descartáveis transparente e contendo etiquetas com nome do produtor e data de produção e validade	Kg	150,00	0,0000	12,00	1.800,00
31	Pêssego, boa qualidade, intacto, sem danos	Kg	300,00	0,0000	5,90	1.770,00
32	Queijo colonial, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg	Kg	1.500,00	0,0000	25,00	37.500,00
33	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, pesando em média 2kg cada	Un	1.500,00	0,0000	2,80	4.200,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Un	0,00	0,0000	14,90	0,00
35	Tempero verde, de boa qualidade, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio	Maço	2.500,00	0,0000	2,70	6.750,00
36	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Un	1.000,00	0,0000	5,00	5.000,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	1.400,00	0,0000	6,00	8.400,00
38	Vagem Limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	Kg	1.000,00	0,0000	7,40	7.400,00
39	Vinagre de vinho tinto, distribuído em embalagens de 2 lt, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade	Un	600,00	0,0000	12,00	7.200,00

Total do Fornecedor: 368.590,80

Total Geral: 458.636,00

Xaxim, 26 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lírio Dagort,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL,** com situado à Av. Porto Alegre, n.º 233, Letra E, sala 103, Centro, em Chapeco no Estado de Santa Catarina, CE 89.802-132, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24, sendo representado pelo Sr.Antonio Luiz Schnorr, CPF sob n.º 687.528.309-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, para o ano letivo de 2019, de acordo com o Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 90.045,20 (noventa mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Unid.	917	9,60	8.803,20
15	Filé de tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca	kg	2.500	29,00	72.500,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. Embalado em pacote de 1 kg. Contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	356	12,00	4.272,00
34	Suco concentrado de uva integral, 100% uva, sem conservantes, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5lt contendo marca, produção e validade.	Unid.	300	14,90	4.470,00
				Valor total estimado	**R$ 90.045,20**

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, na atividade:

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Programa de Alimentação Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 (46/2019)
Fonte Recurso: 1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Programa de Alimentação Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 (47/2019)
Fonte Recurso: 1.037- Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme ordem cronológica da Tesouraria.
Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Sra. Margareth Tribess**, Nutricionista responsável pela Merenda Escolar.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019, Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

COOP. CENTRAL SABOR COLONIAL
Contratada

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

Margareth Tribess
Fiscal do Contrato

Testemunha:

01-_____
Clodoaldo Squina

02-_____
Jaqueline Venturi

Registrado e publicado em data supra

0241

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

Publicação Nº 1932166

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 90.045,20 (noventa mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 015/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

Publicação Nº 1932183

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 368.590,80 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e oitante centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 015/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0030/2017

Publicação Nº 1930965

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0030/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município.
Aditivo: 7º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de março de 2019 até 01 de abril de 2019.
Valor: R$ 119.947,57 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 19 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lírio Dagort, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA**, com situado à Rua Coronel Ernesto Bertaso, n.º 1056, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.100.450/0001-35, representado pelo Sr. **Arlindo Girotto** portado do CPF sob n.º480.062.209-30, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, para o ano letivo de 2019, de acordo com o Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **de R$ 368.590,80 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Abobrinha verde, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	kg	500	3,53	1.765,00
2	Açúcar mascavo, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg	Kg	700	12,43	8.701,00
3	Agnoline de frango com alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pacotes de 1kg, em plásticos descartáveis e transparentes, contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade	Kg	400	26,65	10.660,00
4	Alface tipo crespa, com folhas integras, grau de maturação que permite manuseio, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Com certificado de conformidade orgânica e selo de comprovação	Unid.	3.000	2,82	8.460,00
5	Batata Doce, primeira qualidade, inteira, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha e de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso na embalagem.	kg	2.000	3,00	6.000,00
7	Beterraba de 01º qualidade, firme (não murcha), livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa.	Kg	1.500	2,80	4.200,00
8	Biscoito caseiro de coco e milho, com manteiga, de boa qualidade, pacotes de 500g, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção e validade.	Unid.	2.083,00	9,60	19.996,80
9	Brócolis 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Unid.	1.500	3,50	5.250,00
10	Cenoura de 01º qualidade, livre de defeitos, firme (não murcha), fresca, de tamanho médio a grande, embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500	2,60	3.900,00

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

11	Chuchu de 01º qualidade, livre de defeitos, verde, sem manchas na casca e interior, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.500	3,00	4.500,00
12	Couve flor de boa qualidade, integra, não murcha, de tamanho médio	Unid.	1.500	4,50	6.750,00
13	Couve manteiga 01º qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Unid.	4.000	3,20	12.800,00
14	Feijão preto, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente contendo 1 Kg, safra corrente, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura, contendo na embalagem: data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Pacote	700	4,95	3.465,00
16	Laranja lima, de primeira qualidade, madura, casca sem cortes ou amassadas, doce e de odor agradável, tamanho médio e grande, embalada de polietileno transparente contendo peso.	kg	1.000	4,60	4.600,00
17	Laranja p/suco, de 1º qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Kg	15.000	2,40	36.000,00
18	Limão tipo galego, com casca integra, de 01º qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio	Kg	800	7,00	5.600,00
19	Macarrão caseiro c/ovos, fresco, não industrializado. Embalado em pacote de 1 kg. Contendo na embalagem: ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1.144	12,00	13.728,00
20	Mandioca descascada com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em pacotes de 1kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	kg	2.000	5,90	11.800,00
21	Manteiga de boa qualidade, embalada em pacotes de 500gr, contendo marca, produção e validade	Unid.	400	18,15	7.260,00
22	Mel de abelha contendo alvará de inspeção e liberação, embalado em potes descartáveis transparentes de 1kg, com etiqueta de	Unid.	1.000	26,00	26.000,00

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

	informação nutricional, nome do produtor, data de produção e validade				
24	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em potes de 1kg, contendo etiqueta com marca, produção e validade.	kg	800	12,65	10.120,00
26	Milho verde descascado, boa qualidade, fresco, macio, embalado em pacotes de 1kg, contendo na embalagem etiqueta com marca, informação nutricional, produção e validade	Kg	300	4,50	1.350,00
27	Moranga cabotiá de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcha de tamanho médio, sem manchas na casca e interior, fresca.	Kg	1.000	3,27	3.270,00
28	Pão fatiado integral, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 500gr	Pacote	2.000	7,90	15.800,00
29	Pão sovado de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	5.390	10,50	56.595,00
30	Pão sovado integral de 50 gramas cada, distribuídos em embalagens de 1kg, embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com nome do produtor, data de produção e validade.	Kg	150	12,00	1.800,00
31	Pêssego, boa qualidade, intacto, sem danos	Kg	300	5,90	1.770,00
32	Queijo colonial, curado (firme) peça inteira, de 1ª qualidade, produzido dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelo órgão fiscalizador competente, embalagem em filme plástico - PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, peça/forma de no máximo 1,5Kg	kg	1.500	25,00	37.500,00
33	Repolho de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, sem excesso de folhas, livre de	Unid.	1.500	2,80	4.200,00

	defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, pesando em média 2 kg cada.				
35	Tempero verde, de boa qualidades, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio	Unid.	2.500	2,70	6.750,00
36	Tomate de 01º qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	1.000	5,00	5.000,00
37	Uva Niágara de boa qualidade, fresca, não murcha, intactas no cacho	Kg	1.400	6,00	8.400,00
38	Vagem limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	Kg	1.000	7,40	7.400,00
39	Vinagre de vinho tinto, distribuído em embalagens de 2 lt, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade	Unid.	600	12,00	7.200,00
Valor total estimado				**R$ 368.590,80**	

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, na atividade:

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Programa de Alimentação Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 (46/2019)
Fonte Recurso: 1.000- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Programa de Alimentação Escolar
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 (47/2019)
Fonte Recurso: 1.037- Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme ordem cronológica da Tesouraria.

Juntamente da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar relatório das entregas realizadas no mês, certificada pela responsável do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Sra. Margareth Tribess**, Nutricionista responsável pela Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019, Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

COOP. DOS AGR. FAMILIARES XAXIM LTDA
Arlindo Girotto

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

Margareth Tribess
Fiscal do Contrato

Testemunha:

01-_____
Clodoaldo Squina

02-_____
Jaqueline Venturi

Registrado e publicado em data supra

0250

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

Publicação Nº 1932166

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 90.045,20 (noventa mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 015/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

Publicação Nº 1932183

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 368.590,80 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e oitante centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 015/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0030/2017

Publicação Nº 1930965

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0030/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município.
Aditivo: 7º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de março de 2019 até 01 de abril de 2019.
Valor: R$ 119.947,57 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 19 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.